

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2229, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.276.960,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 04, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.276.960,22 (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357429-SETRAN	0130	449051	1.287.960,60
462021339114448428-FCP	0101	339039	731.231,00
462021339214448420-FCP	0101	339036	232.500,00
462021339214448420-FCP	0101	339047	46.500,00
901011030214278288-FES	0103	339039	1.070.815,71
901011030214278288-FES	0103	339091	200.000,00
951012645114157533-NGTM	0101	449035	3.249,15
951012645114157533-NGTM	0101	449051	704.703,76
		TOTAL	4.276.960,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357430-SETRAN	0130	449051	1.287.960,60
462021312212978338-FCP	0101	339037	626.922,00
462021339214446520-FCP	0101	339030	22.447,84
462021339214446520-FCP	0101	339031	4.500,00
462021339214446520-FCP	0101	339033	900,00
462021339214446520-FCP	0101	339036	54.900,00
462021339214446520-FCP	0101	339047	45.152,16
462021339214446523-FCP	0101	339030	144.300,00
462021339214446523-FCP	0101	339033	3.000,00

462021339214446523-FCP	0101	339039	3.800,00
462021339214448429-FCP	0101	339036	69.995,00
462021342214228481-FCP	0101	339014	7.830,00
462021342214228481-FCP	0101	339047	26.484,00
901011012114278306-FES	0103	339014	2.664,50
901011012114278306-FES	0103	339030	593,00
901011012114278306-FES	0103	339033	19.733,57
901011012614248238-FES	0103	339139	3.836,00
901011012614248238-FES	0103	339140	34.786,09
901011012614248238-FES	0103	339192	4.356,50
901011012814246077-FES	0103	339014	40,00
901011012814246077-FES	0103	339030	1.030,00
901011012814246077-FES	0103	339033	20,00
901011012814278307-FES	0103	339014	18.033,50
901011012814278307-FES	0103	339033	1.077,76
901011012814278307-FES	0103	339039	450,00
901011012814278308-FES	0103	339018	207.000,00
901011024414228203-FES	0103	339014	8.257,50
901011024414228203-FES	0103	339030	172,00
901011024414228203-FES	0103	339033	750,00
901011030114228227-FES	0103	339014	675,00
901011030114278284-FES	0103	339014	35.334,50
901011030114278284-FES	0103	339030	335,00
901011030114278284-FES	0103	339033	40.991,37
901011030114278284-FES	0103	339039	4.562,00
901011030114278284-FES	0103	339047	160,00
901011030114278285-FES	0103	339014	24.420,00
901011030114278285-FES	0103	339033	25.900,00
901011030214278293-FES	0103	339030	177.783,00
901011030214278305-FES	0103	339014	11.162,50
901011030214278305-FES	0103	339033	24.455,34
901011030214278309-FES	0103	339014	15.385,50
901011030214278309-FES	0103	339030	60,00
901011030214278309-FES	0103	339033	7.255,44
901011030214278309-FES	0103	339036	307,80
901011030214278309-FES	0103	339039	6.220,77
901011030314278300-FES	0103	339030	554.190,48
901011030514278302-FES	0103	339014	135,00
901011030514278302-FES	0103	339030	5.368,30
901011030514278302-FES	0103	339033	2.440,27
901011030514278302-FES	0103	339039	30,00
901011030514278302-FES	0103	339047	568,00
901011030514278303-FES	0103	339014	635,00
901011030514278303-FES	0103	339033	1.490,00
901011030514278304-FES	0103	339014	1.135,00
901011030514278304-FES	0103	339033	5.060,00
901011042214278362-FES	0103	339014	18.826,50
901011042214278362-FES	0103	339030	155,00

901011042214278362-FES	0103	339033	1.651,02
901011066514276775-FES	0103	339014	430,50
901011066514276775-FES	0103	339033	892,00
951012645114157537-NGTM	4101	449051	707.952,91
		TOTAL	4.276.960,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.735, de 07/11/2018.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ